



Parnamirim - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Parnamirim**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Lei Ordinária nº1. 646/2013**

**Promulgo a presente Lei.**  
**Sala da Presidência, Parnamirim/RN, 19**  
**de dezembro de 2013.**

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**

Concede abono especial, no mês de dezembro de 2013, em razão da celebração dos "Festejos Natalinos", para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$100,00 (Cem reais), aos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de dezembro de 2013, em razão da celebração dos "Festejos Natalinos", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.



Parnamirim - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Parnamirim**  
**PODER LEGISLATIVO**

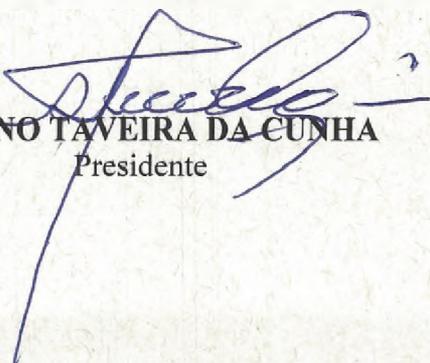
Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de dezembro de 2013.

  
**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Presidente